



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Coração de Maria**

quarta-feira, 13 de abril de 2016

Ano VII - Edição nº 00688 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica**



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

[www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D0FDC9C5A360EE8625116EA8DD73E2EA

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2016 - Declara Ponto Facultativo que menciona e dá outras providencias.
- PORTARIA Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2016 - Art. 1º Exonera, a pedido, o Sr. Humberto Luis Pereira de Carvalho, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família.
- LEI Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2016 - CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS, "ENGENHO DA RAIZ - MANGALÔ", (ASQEZ).

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## DECRETO Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

**“Declara Ponto Facultativo que menciona e dá outras providencias.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, nos termos do disposto na Lei Orgânica Municipal.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 22 de abril de 2016.

**Parágrafo Único:** As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou de outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 08 DE ABRIL DE 2016.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



## PORTARIA Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 84, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido, o Sr. Humberto Luis Pereira de Carvalho, do cargo de Coordenador do Programa Bolsa Família.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de março de 2016.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 31 de março de 2016.

**Edimário Paim de Cerqueira**  
Prefeito Municipal

**Edlene Alves Paim de Cerqueira**  
Secretária Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Lei



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA  
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72



**LEI Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL  
A ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS, “ENGENHO  
DA RAIZ - MANGALÔ”, (ASQEZ).**

A **Câmara Municipal de Coração de Maria**, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a: **ASSOCIAÇÃO DOS, QUILOMBOLAS, “ENGENHO DA RAIZ – MANGALÔ”, (ASQEZ)**, entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada com sede no Município de Coração de Maria na comunidade do Mangalô, s/nº Zona Rural, CEP 44250-000, registrada no **CNPJ nº 21.705.941/0001-09.**

**Parágrafo único:** A referida entidade vem atuando desde o dia 05 de dezembro de 2014, e se enquadra nas exigências das Leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

**Art. 2º** - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

**I** - substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

**II** - alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coração de Maria, 13 de Abril de 2016.

**EDIMÁRIO PAIM DE CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal